



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer sobre Projeto de Lei 5.415/2022

Origem:

| | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo | <input type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|---|--|---|

Datas e Prazos:

| | | | |
|---------------------------|----|----|----|
| Data Recebida: | 17 | 01 | 22 |
| Data para emitir parecer: | | | |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | x | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Autoriza a criação e denominação de Instituição de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Alto Arroio, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator, Thiago Rosa, em 18/01/2022.

Thiago Rosa

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que Autoriza a criação e denominação de Instituição de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Alto Arroio, e dá outras providências.

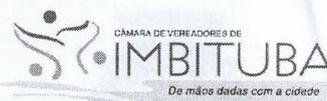
O Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 14/01/2022, com solicitação do Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior para que o projeto trâmite em Regime de Urgência Especial.

Em 17 de janeiro de 2022, ante o pedido de tramitação de Urgência Especial do Chefe do Poder Executivo e ante a solicitação de convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto, conforme Mensagem do Executivo de nº 005/2022, devido estar o Poder Legislativo em recesso parlamentar, o Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, determinou a distribuição simultânea do Projeto às Comissões Permanentes pertinentes para emissão de seus respectivos pareceres.

Em 17/01/2022, Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, à Comissão de Finanças e Orçamento e à Comissão de Educação e Saúde.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Em reunião realizada no dia 18/01/2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O Projeto trata-se de autorização legislativa para a criação e denominação de Instituição de Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, no Bairro Alto Arroio, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rafaela Pereira de Mello, onde esta justifica que a criação da instituição se faz necessária, tendo em vista a grande demanda por vagas para atender a crianças de 3 a 5 anos de idade naquele bairro, que não dispõe de nenhuma instituição pública de ensino que atenda esta parcela da população infantil.

Ressalta ainda que sua secretaria já está providenciando a locação de um imóvel no bairro Alto Arroio para o ano letivo de 2022, a fim de atender as crianças do bairro, até que seja construída a edificação definitiva para a referida instituição.

Apenso ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesa, Secretária Rafaela Pereira de Mello em que esta declara existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da criação da instituição de ensino.

Anexo ao projeto consta ainda Declaração de óbito e o histórico do Senhor Nilso Pedro Pereira, cujo nome será dado a instituição de ensino do bairro Alto Arroio.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria.

De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que as despesas decorrentes da criação da instituição de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2022.



Ainda, observa-se que a criação da referida instituição está prevista da LDO 2022, conforme consta no Anexo "RELAÇÃO DE ATIVIDADES E PROJETOS PRIORITÁRIOS" Item 80 - Construção do CMEI Alto Arroio;

Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente.

Em relação à denominação da instituição prevista no projeto, entende-se não ser pertinente à esta Comissão à análise.

Neste sentido, do ponto de vista orçamentário e financeiro não há impedimentos para a continuidade da tramitação do Projeto de Lei.

Encaminha-se o Projeto à Comissão de Educação para que analise o mérito da matéria.


Thiago Rosa

Relator

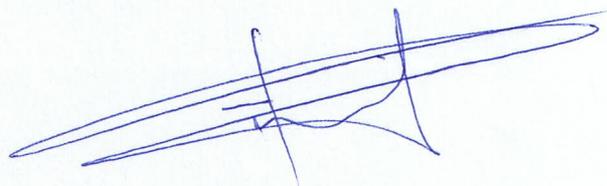
III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.415/2022

Thiago Rosa

Relator





RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de janeiro de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.415/2022.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2022.

Presidente
Thiago Rosa

Vice-Presidente

Rafael Mello da Silva

Membro
Renato Carlos de Figueiredo